



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação Nº: 09/2023
1º ADITIVO AO CT Nº: 071/2023

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071 / 2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA E A EMPRESA FUNDACAO
ISRAEL PINHEIRO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **MARLON ESTEVAN DURÃES RESENDE**, portador do CPF nº 040.565.426-00, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3996/2022, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDACAO ISRAEL PINHEIRO**, inscrita no CNPJ nº 00.204.293/0001-29, estabelecida na Av. Getulio Vargas Nº 1.710, 10º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, Telefone 31 3282-8101, Email: fundacao@israelpinheiro.org.br/fabiana@israelpinheiro.org.br, neste ato representada por **MAIARA VIEIRA**, CPF 086.111.266-02, a seguir denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 09/2023**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com as normas e condições fixadas no ato convocatório, Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a dilação de prazo por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato nº 071/2023, nos termos Inciso II do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93:

“II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 22/05/2024 até 21/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.482.2056.2704 MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNIC. DE HABITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500 Ficha 1985

16.482.2056.2765 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500 Ficha 1990

CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação Nº: 09/2023
1º ADITIVO AO CT Nº: 071/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 13 de Maio de 2024

MARLON ESTEVAN DURÃES RESENDE

Secretário Municipal de Habitação

MAIARA VIEIRA

Fundação Israel Pinheiro

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.